



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**LEI Nº 1.147/2001-PMM**

Denomina oficialmente o Bairro Novo Buritizal, nos limites que estabelece.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica oficialmente denominado de Bairro Novo Buritizal, a área urbana de Macapá, compreendida nos seguintes limites: inicia-se na interseção da Avenida 13 de Setembro com a Rua Claudomiro de Moraes, seguindo pela Avenida 13 de Setembro até a Rua Municipalidade, descendo por esta até a Avenida Governador Manoel Bernardo de Melo Castro, seguindo por esta a Oeste, até encontrar a Rua Mestre Júlio, seguindo em linha reta ao Sul, até encontrar-se com a Av. Raimundo A. Machado, seguindo por esta até a Rua Benedito Lino do Carmo, seguindo por esta até a Avenida Janary Costa, de onde segue em linha reta pela Ressaca do Beírol até a Avenida Aimorés, seguindo por esta até a Rua 19 de julho, seguindo por esta até a Rua Claudomiro de Moraes e seguindo por esta até o ponto inicial, com a Avenida 13 de Setembro.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 28 de novembro de 2001.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito Municipal de Macapá

**DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

Fis. 03  
Rub. ~~000~~